



EDITAL PARA VIVÊNCIA PRÁTICA EM HOTÉIS NA FRANÇA ESTUDANTES DA PÓS-GRADUAÇÃO

Estão abertas as inscrições para seleção de estudantes da Pós-Graduação E2A (novo currículo), que fazem parte dos cursos das áreas de Gastronomia, Hotelaria, Turismo e Estética, vinculados as Instituições do Ecosistema Ânima, para realização de Vivências Práticas em Hotéis na França.

A seleção será feita pelo International Office e a empresa *La Provence*, responsável pelo Programa em questão.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. O presente comunicado visa convidar estudantes dos cursos de Pós-Graduação no E2A (novo currículo), das áreas de Gastronomia, Hotelaria, Turismo e Estética interessados em vivenciar práticas em hotéis na França, através da empresa *La Provence*. Os candidatos selecionados exercerão as seguintes atividades:

- Gastronomia: experiências somente na cozinha quente ou confeitaria;
- Hotelaria: experiências no salão do restaurante, recepção ou serviço de quartos;
- Turismo: experiências no salão do restaurante, recepção ou serviço de quartos;
- Estética: experiências nos SPAS dos hotéis.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Artigo 2º. Para participar desta experiência internacional, o estudante deve apresentar os critérios abaixo elencados, cumulativamente:

1. Estar regularmente matriculado nos cursos das áreas de Pós-Graduação mencionadas, pertencentes ao currículo E2A (novo currículo), que possuam a duração mínima de 12 meses;
2. Ser residente e domiciliado em território nacional;
3. Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
4. Ter concluído no mínimo 2 e no máximo 3 módulos do curso no momento da inscrição;
5. Não possuir mais de duas reprovações em disciplinas cursadas na Pós-Graduação;
6. Não ter sofrido sanções por qualquer infração acadêmico-disciplinar;
7. Não estar respondendo por nenhum Processo Administrativo Disciplinar;
8. Apresentar bom índice de rendimento acadêmico, com média global correspondente ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
9. Estar adimplente em suas mensalidades junto a entidade mantenedora;
10. Ter passaporte válido para todo o período de mobilidade, ou comprovante de emissão do documento;
11. Submeter-se a entrevista de seleção, se aprovado na primeira etapa;
12. Obter parecer favorável do coordenador de curso e da *La Provence*;
13. Comprovar a proficiência do idioma francês, nível intermediário, até o momento da viagem.



CAPÍTULO III - RECURSOS ENVOLVIDOS

Artigo 3º. Não há recursos envolvidos (bolsa de estudos) no programa de Vivência Prática na França.

Artigo 4º. Os estudantes selecionados deverão se responsabilizar por todos os custos a serem investidos no programa. São eles:

R\$ 8.000,00 – Taxa de intercâmbio *La Provence*

EU\$ 500,00 – Seguros franceses

EU\$ 100,00 – Visto francês

EU\$ 60,00 – Selo do governo francês

**Valores aproximados em Euros.*

Artigo 5º. Os estudantes selecionados receberão uma remuneração mensal no valor de EU\$ 600,00. Também estão inclusos no programa a acomodação, junto dos demais funcionários do hotel, e alimentação (almoço e jantar).

Artigo 6º. Os gastos com passagem, transporte, demais refeições e outros gastos pessoais, ficarão a cargo exclusivo do aluno, estando a instituição de origem e a *La Provence* isentas de qualquer responsabilidade.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 7º. Os candidatos deverão realizar a sua Inscrição Online através da plataforma Sympla: https://www.sympla.com.br/vivencia-pratica-na-franca-em-hoteis-na-franca_1883685

Artigo 8º. Após a confirmação da inscrição, os inscritos receberão um e-mail solicitando os documentos abaixo em arquivo único, formato PDF (máx. 1GB):

1. Comprovação de proficiência mínima intermediária (B2) em francês, através de certificado;
2. Cópia do Passaporte, dentro do prazo de validade para todo o período de mobilidade, ou comprovante de emissão do documento;
3. Certificado de Vacinação COVID-19.

Artigo 9º. Serão anuladas as inscrições dos candidatos que deixarem de apresentar, quando solicitados, qualquer um dos documentos supracitados.

Artigo 10º. O processo seletivo consubstanciar-se-á nas seguintes fases eliminatórias:

1. Análise da média global e histórico escolar do aluno;
2. Entrevista baseada nos critérios a seguir: avaliação da comunicação, adaptação, resolução de conflitos, perfil comportamental, entre outros;
3. O parecer da *La Provence* e do coordenador de curso em relação a conduta do aluno.

Artigo 11º. Os candidatos aprovados serão aqueles que cumprirem os critérios estabelecidos e obtiverem o melhor desempenho no processo seletivo.



Artigo 12º. Os candidatos aprovados formalizarão todas as tratativas referente ao programa de vivências práticas gastronômicas em restaurantes hoteleiros na França, diretamente e exclusivamente com a *La Provence*.

CAPÍTULO V – DO APROVEITAMENTO DAS HORAS E REMATRÍCULA

Artigo 13º. Os estudantes que concluírem o programa com bom desempenho poderão solicitar a validação de 40 horas acadêmicas, mediante apresentação da certificação da *La Provence*, a título de Atividade Complementar.

Artigo 14º. Para a renovação da matrícula, o aluno deverá realizar a reativação de sua matrícula, observando os prazos do calendário acadêmico. Estudantes beneficiários de FIES e PROUNI deverão renovar suas bolsas junto aos órgãos competentes.

CAPÍTULO VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Artigo 15º. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico international@animaeducacao.com.br.

Artigo 16º. A *La Provence* é a única responsável pela execução do programa em questão e responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais, incluindo-se, também os danos materiais ou pessoais à terceiros, a que título for responsabilizando-se, inclusive, pela integridade dos estudantes participantes dos projetos, eximindo as instituições do Ecosistema Anima de qualquer responsabilização.

Artigo 17º. Este comunicado entra em vigência na data de sua publicação.

São Paulo, 1 de março de 2023.